



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LEI COMPLEMENTAR N.º 111, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam revogados os itens 1, 2, 6, 10, 11, 12, 13 e 14, constantes nas TAXAS SANITÁRIAS, bem como dos itens 1 e 2, constantes nas TAXAS DE MEIO AMBIENTE, da Tabela de Incidência prevista na Lei Complementar Municipal n.º 19, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2019.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretária da Administração e Finanças